



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.795.786/0001-22**



Lei nº897/2014

**DISPÕE SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DO PISO
SALARIAL NACIONAL DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE - ACS E DOS AGENTES
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS -
ACE, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PIRITIBA/BA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, o Sr. Ivan Silva Cedraz, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, no âmbito do Município de Piritiba/BA, fica fixado no valor de R\$1.014,00 (mil e quatorze reais), para os profissionais que cumprem a jornada de 40 horas semanais;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão absorvidas pelas dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PIRITIBA-BA, 08 de dezembro de 2014.

**IVAN SILVA CEDRAZ
Prefeito Municipal**

*Alameda João Damasceno Sampaio, 06, Centro, Piritiba - Bahia
CEP: 44.830-000 - Telefone: (74) 3628 - 2153*